



PORTARIA-COFECI Nº 121/2021

Revoga a Portaria-COFECI nº 039/2020, que autorizava a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MÔNACO LTDA/RJ, nas modalidades presencial e a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 097/2021 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI;

CONSIDERANDO informação encaminhada ao COFECI pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro (Of.CEE/SG nº 051/2021-RJ, de 14.10.21), no sentido de não terem sido localizados nos arquivos daquele órgão educacional registros sobre atos autorizativos para funcionamento da instituição de ensino **CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MÔNACO LTDA**, CNPJ 34.622.403/0001-94, com oferta de Educação a Distância;

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a Portaria-COFECI nº 039/2020, de 21/07/2020, que *autorizava* a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pela instituição de ensino **CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MÔNACO LTDA**, com sede no Estado do Rio de Janeiro, nas modalidades presencial e a distância.

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis - CRECIs adotarão providências visando promover levantamento acerca de eventuais inscrições realizadas ou pedidos de inscrição em tramitação embasados em Diplomas expedidos pela instituição de ensino **CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MÔNACO LTDA**, com urgente envio ao COFECI de cópia dos Diplomas a eles apresentados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 04 de novembro de 2021

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente